

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano III | N° 19 | Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefia de Gabinete

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Procurador Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Marcus Vinicius Cancio Macedo

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Lourival Casula Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Monica Virgilio Cavalcante

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Lenon Simões Coutinho

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Márcio dos Santos Peçanha

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Nova Terra

Secretário Municipal de Comunicação Social

Faustino Alonso Rodriguez

Secretário Municipal de Ouvidoria

Wallace Luiz da Silva Braz

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretário de Governo

SECRETARIAS

Portaria:

Portaria n.º 001/FMS/2021.

Ementa: cria e designa Membros para Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme artigo 3º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso dos poderes que lhe são conferidos, e,

CONSIDERANDO o caput do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que elenca a saúde como direito fundamental social;

CONSIDERANDO o caput do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde assevera que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.";

CONSIDERANDO o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.";

CONSIDERANDO o inciso X, do artigo 43 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inc. IX da Constituição Federal, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO os termos dos contratos temporários em 31 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO que a não contratação de pessoal por tempo determinado inviabilizará a prestação de saúde de forma contínua e efetiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender as Demandas da Secretaria Municipal da Saúde do presente exercício.

Art. 2º - Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:

I – estudo preliminar acerca da necessidade e quantitativo a ser contratado;

II – elaboração do Edital de Processo Seletivo Simplificado;

III – realização do Processo Seletivo Simplificado;

IV – receber e decidir eventuais esclarecimentos e recursos interpostos acerca do Edital e do resultado do Processo Seletivo Simplificado;

V – decidir e sanar os casos omissos do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

I – Renato de Gasperis Botticini – matrícula n.º 13.882;

II – Luana Duarte Rodrigues – matrícula n.º 35.881;

III – Roberta Cabral Short – matrícula n.º 13.470;

IV – Ana Paula Carolina Terra – matrícula n.º 30.240; e

V – Rosângela Martins Gomes – matrícula n.º 36.271.

§ 1º A presidência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será exercida pelo primeiro membro.

§ 2º Em caso de impedimento ou falta, a presidência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será exercida por substituto legal, que obedecerá a ordem crescente de designação exposta neste artigo.

§ 3º O secretário(a) da Comissão de Processo Seletivo Simplificado será designado(a) em cada reunião ou sessão, fazendo constar em Ata, pelo presidente da mesma.

§ 4º Todas as reuniões da Comissão de Processo Seletivo Simplificado serão levadas a termo, por meio de Ata.

§ 5º Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado não farão jus a Jeton, bem como a nenhuma outra gratificação ou vantagem.

Art. 4º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado concluirá seus trabalhos dentro de até 30 (trinta) dias a partir da sua constituição, podendo ser prorrogado o prazo por igual período de forma justificada.

Art. 5º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado será regida Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de



2010, bem como pelas disposições desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itaboraí, 28 de janeiro de 2021. Sandro dos Santos Ronchetti - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 45.739

Resolução:

Resolução SEMSA nº 004. Itaboraí, 29 de janeiro de 2021.

Recomenda medidas de flexibilização do isolamento social decorrente das ações de enfrentamento da COVID-19.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESPECIAL DE COMBATE DO COVID-19, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no âmbito municipal;

Considerando as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população e a necessária retomada da economia sem que isso ponha em risco a saúde da coletividade;

Considerando o PSSE - Pacto Social Pela Saúde e Economia - do governo do Estado do Rio de Janeiro que instituiu o protocolo de Flexibilização do Isolamento Social;

Considerando o Decreto nº 173, de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Atualização das Medidas de Enfrentamento da Propagação do Novo CORONAVÍRUS (Covid -19), em decorrência da Situação de Calamidade Pública em Saúde e normatiza a Fase 3 da Retomada Gradual das Atividades Econômicas no Âmbito do Município e dá outras providências;

Considerando a análise técnica dos indicadores da Comissão de Acompanhamento as ações de flexibilização das medidas de isola-

mento social, adotadas pelo poder público em relação ao novo coronavírus no município de Itaboraí por definir o retorno das atividades econômicas do município de Itaboraí;

Considerando o Decreto Municipal n.º 07, de 4 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Especial de Combate do Covid-19 (CECC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Itaboraí,

Resolve:

Art.1º. Declarar, a título de garantir a execução do Plano de Retomada estabelecido pelos artigos do Decreto nº 173 de 04 de dezembro de 2020, que o município de Itaboraí encontra-se na fase **BANDEIRA LARANJA**, o que compreende, estado de restrição parcial, devendo ser mantidas as medidas inerentes ao uso obrigatório das máscaras faciais.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sandro Dos Santos Ronchetti - Presidente do CECC - Matrícula nº 45.739

Convocação:

Convocação Oficial Aos Profissionais Médicos. Itaboraí, 28 de janeiro de 2021.

“Ação Estratégica para Monitoramento de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV) COVID-19”

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem os incisos I e II da Portaria SMS Nº 1.709 e Portaria SMS Nº 1.710 de 25 de janeiro de 2021, e

Considerando o Plano Municipal de Ação de Vacinação da COVID-19, que dispõe sobre a operacionalização do PNI no município de Itaboraí;

Considerando o segundo informe técnico de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o plano nacional de operacionalização da Vacinação contra à COVID-19;

Considerando as orientações contidas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos do Ministério da Saúde (MS);

Considerando as orientações publicadas pela organização mundial de saúde (OMS), organização panamericana de saúde (OPAS), as orientações da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e do Ministério da Saúde (MS);

Considerando ainda, os dados epidemiológicos municipais iniciais apresentarem alguns eventos adversos leves e moderados;

Considerando também que os imunobiológicos disponíveis contra a COVID-19, são autorizados para uso emergencial;

CONVOCA:

Os profissionais médicos da Rede Municipal de Saúde (RAS) de Itaboraí para “Ação Estratégica para Monitoramento e Intervenção de Eventos Adversos Pós-Vacinação COVID-19), no atendimento inicial e exames de investigação de EAPV, caso necessário, em suas unidades e territórios de saúde. E estabelece que os casos de EAPV (leves e moderados) persistentes sejam encaminhados para atendimento no Hospital Municipal Desembargador Leal Junior (HMDLJ) com ficha de referência.

Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Sandro dos Santos Ronchetti - Secretário Municipal de Saúde - mat. 45.739

Notificação:

Extrato de notificação. Processo Administrativo N.º 313/2017. Contrato SEME N.º 001/2018.

O Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem, pelo presente, notificar a Força União Cooperativa de Trabalho e Serviços, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.896.342/0001-95, da suspensão do Contrato seme n.º 001/2018 oriundo do processo administrativo de n.º 313/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na gestão de apoio à Educação, com mão de obra especializada, conforme as funções necessárias ao desempenho das atividades.

Itaboraí, 29 de janeiro de 2021. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula N.º 44.719

ITAPREVI

Portaria:

PT nº 001/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de nº. 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Especial Magistério, a partir da publicação, à Servidora Rosemere Pacheco de Oliveira, matrícula nº 6725, cargo de Professor Docente II, nível A, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 327/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 5º, da CF/88 c/c 6º da EC 41/03 c/c art. 1º, § 5º, da Lei 10.887/04, com benefício mensal de R\$ 3.334,23 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), Itaboraí, 08 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

PT nº 002/2021 - O PRESIDENTE DO INSTI-

TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de nº. 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Especial Magistério, a partir da publicação, à Servidora Rosemere Pacheco de Oliveira, matrícula nº 6725, cargo de Professor Docente II, nível A, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 327/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 5º, da CF/88 c/c 6º da EC 41/03 c/c art. 1º, § 5º, da Lei 10.887/04, com benefício mensal de R\$ 2.952,75 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) Itaboraí, 08 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

PT nº 003/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de nº. 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir da publicação, ao

Servidor Antônio José de Souza, matrícula nº 7166, cargo de Servente Gari, nível I, Classe I, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 322/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/88 c/c art. 1º, § 5º, da Lei 10.887/04, com benefício mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil, e quarenta e cinco reais), Itaboraí, 08 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

PT nº 004/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de nº. 75/2009, ANULAR a Portaria nº 162/2020, que concedeu Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, à Servidora Nilceia Marins Custódio de Souza, matrícula nº 5412, cargo de Professor Docente II, nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, Publicada em 29.12.2020. Itaboraí, 08 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.



PT n° 038/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Especial Magistério, a partir da publicação, à Servidora Laudinéa Duarte Silva Viana, matrícula n° 5467, cargo de Professor Docente II, nível C, Referência VIII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 321/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 5°, da CF/88 c/c 6° da EC 41/03, com benefício mensal de R\$ 3.370,77 (Três mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos), Itaboraí, 19 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

PT n° 039/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação, à Servidora Edimar Carmo dos Santos, matrícula n° 2779, cargo de Professor Docente II, nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 335/2020 e de conformidade com o que estabelece o art.

3° EC n° 47, com benefício mensal de R\$ 3.655,44(Três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Itaboraí, 19 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

PT n° 040/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação, à Servidora Cleuza Aparecida de Oliveira Soares, matrícula n° 0148, cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível V, Classe L, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 320/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 3° da E C n° 47, com benefício mensal de R\$ 2.075,95 (Dois mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Itaboraí, 19 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

PT n° 041/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da

publicação, à Servidora Marta Ribeiro da Costa Coquito, matrícula n° 2199, Professor Docente II, nível C, Referência VIII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 289/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 3° da E C n° 47, com benefício mensal de R\$ 10.645,63(Dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), Itaboraí, 19 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

PT n° 042/2021 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação, ao Servidor Joaquim Lopes da Gama, matrícula n° 1374, cargo de Oficial Administrativo, nível XVII, Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 325/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, com benefício mensal de R\$ 8.372,40 (Oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), Itaboraí, 19 de janeiro de 2021. Wallace Luiz da Silva Braz, Presidente do ITAPREVI.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer.

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Qui Sex **Sáb** Dom

Por isso, reserve um pouco do seu sábado para combater os criadouros. Principalmente agora, que ele transmite também **chikungunya** e **zika**. Com poucos minutos você faz tudo que precisa.

- Tampe os tonéis e caixas-d'água.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.

#CombataDengue saude.gov.br/combata dengue É o Governo Federal trabalhando para o Brasil avançar. SUS + Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL **BRASIL** PÁTRIA EDUCADORA